



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

RECEBIDO EM 05/12/2023
Câmara Municipal de Primavera
Casa Euricles Sotero de Souza
Primavera - PE

Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 04 de 05 de dezembro de 2025

Ementa: *Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Alimentação aos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Primavera/PE e dá outras providências.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, através dos poderes e atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprova a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação aos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Primavera que estiverem em pleno exercício da função.

§ 1º O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com alimentação dos vereadores em razão do exercício da função e atuação pública.

§ 2º O valor do auxílio-alimentação a ser pago será equivalente a até 10% do valor do subsídio mensal pago ao vereador.

§ 3º O valor do auxílio-alimentação referido no caput deste artigo será fixado anualmente por Decreto Legislativo, no mês de janeiro, de acordo com a disponibilidade financeira orçamentária.

§ 4º Caso não seja editado Decreto Legislativo no mês de janeiro, permanecerá vigente o valor do auxílio-alimentação fixado no Decreto anteriormente editado, até que sobrevenha novo Decreto que o atualize.

Art. 2º O benefício que trata desta lei possui caráter indenizatório, sendo vedada a incorporação a sua remuneração, nem aos proventos de sua aposentadoria e não será computada para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não se configurando rendimento tributável ou integrando ao salário de contribuição previdenciária.

Art. 3º O auxílio-alimentação de que trata o artigo 1º desta lei não será concedido ao vereador (a) que não estiver exercendo o mandato, em licença ou afastado por qualquer motivo.

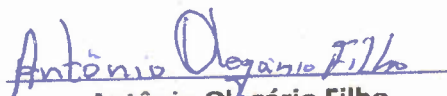
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias que serão consignadas ao Poder Legislativo Municipal.

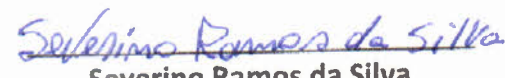


CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores
Primavera/PE, 05 de dezembro de 2025.


Antônio Olegário Filho
Vereador Presidente da Câmara


Severino Ramos da Silva
Vereador Vice-Presidente da Câmara


Alberto Rodrigo Ferreira
Vereador 1º Secretário

Cláudia Maria de Lima
Vereadora 2º Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

Justificativa do Projeto de Lei do Poder Legislativo° 04 de 05 de dezembro de 2025

Ilustríssimos Senhores Vereadores.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, vem submeter a consideração de Vossas Senhorias, o presente Projeto de Lei, o qual dispõe sobre a concessão de Auxílio-Alimentação aos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Primavera/PE, nos termos propostos pelo presente Projeto.

Cumpre destacar que a propositura foi idealizada com a finalidade de melhorar os direitos dos agentes políticos desta Casa que atuam, incessantemente, em prol do Poder Legislativo.

Registre-se que o auxílio-alimentação é viável, desde que seja instituído por meio de lei, com previsão de disponibilidade orçamentária e possua natureza de verba indenizatória, paga em decorrência dos gastos efetuados pelos agentes políticos no exercício das atividades constitucionais decorrentes do mandato eletivo.

Por fim, pede-se urgência na tramitação da presente proposição, com o propósito de garantir direito devidamente amparado no ordenamento jurídico, em decorrência da execução das atividades legiferantes e fiscalizatórias dos representantes desta Casa.

Por tais razões, submeto aos nobres colegas Vereadores a apreciação do presente Projeto de Lei, solicitando a aprovação.

Primavera/PE, 05 de dezembro de 2025.


Antônio Olegário Filho
Vereador Presidente da Câmara


Severino Ramos da Silva
Vereador Vice-Presidente da Câmara


Alberto Rodrigo Ferreira
Vereador 1º Secretário


Cláudia Maria de Lima
Vereadora 2º Secretária

Aprovado em 1ª Discursão
Em, 15 de 12 de 2025

Antônio Alegário Filho
Presidente

Alto Rodr. Funes

Claudia Maria de Lima

Filipe de Souza Raposo.

Danielly Libilly Soares dos Santos

Clara Brito da Silva

João da Cruz A. Monteiro
Joana Maria da Silva Facelli
Saverino Ramos da Silva